



REQUERIMENTO Nº, DE 2025
(Da Senhora Deputada PAULA BELMONTE)

Requer o Convite da Superintendente de Licenciamento Ambiental (SULAM) do Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal – IBRAM, Nathália Lima de Araújo Almeida..

Excelentíssima Senhora Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito:

Requeiro, com amparo no inciso III, do §3º, do art. 68 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o inc. II, do art. 81, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF, a oitiva da Superintendente de Licenciamento Ambiental (SULAM) do Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal – IBRAM, Nathália Lima de Araújo Almeida, para prestar esclarecimentos quanto à atuação do IBRAM no licenciamento ambiental na bacia hidrográfica do Rio Melchior.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) foi instaurada para investigar a poluição do Rio Melchior, localizado no Distrito Federal e que faz a divisão geográfica entre as regiões administrativas de Ceilândia e Samambaia. Conforme art. 2º da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, o Instituto Brasília Ambiental tem como finalidades executar e fazer executar as políticas ambiental e de recursos hídricos do Distrito Federal, além de controlar e fiscalizar, com poder de polícia, o manejo dos recursos ambientais e hídricos do Distrito Federal, bem como toda e qualquer atividade ou empreendimento que cause ou possa causar poluição ou degradação do meio ambiente e dos recursos hídricos.

Para o alcance dessas finalidades, compete ao IBRAM, entre outras, promover o licenciamento de atividades, empreendimentos, produtos e processos considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como daqueles capazes de causar degradação ambiental, em todo o território do Distrito Federal; (Lei nº 3.984/2007. Art 3º. VI). A unidade administrativa do IBRAM responsável pelo licenciamento ambiental dessas atividades é a SULAM.

A sabida condição degradada do rio Melchior é atribuída por diversos denunciante aos empreendimentos licenciados pelo IBRAM para funcionar na bacia hidrográfica do rio Melchior. Diante disso, faz-se necessário que a titular do licenciamento ambiental, senhora Nathália Lima de Araújo Almeida preste esclarecimentos a esta CPI a fim de informar aos membros dessa Comissão quais são as ações e eventuais omissões do licenciamento do IBRAM na região da bacia hidrográfica do rio Melchior que contribuíram para a ocorrência da situação atual desse rio.

Assim, por acreditar que a transparência, a legalidade, a eficiência e a moralidade devem orientar toda a Administração Pública, e a fim de exercer plenamente as prerrogativas de fiscalização deste Poder Legislativo, rogo o auxílio dos nobres parlamentares desta Comissão Parlamentar de Inquérito no sentido de ser aprovado o presente Requerimento.

Sala das Sessões, ...

PAULA BELMONTE

Deputada Distrital

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 1º Andar, Sala 1.9 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 61 3348-8670
www.cl.df.gov.br - sact@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **PAULA MORENO PARO BELMONTE - Matr. Nº 00169, Deputado(a) Distrital**, em 03/04/2025, às 10:23:01, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **292220**, Código CRC: **6fcb8b0e**